



BRIC INVESTIMENTOS

Política de Gestão de Risco e Gerenciamento de Liquidez





ÍNDICE

1.	<u>INTRODUÇÃO</u>	3
2.	<u>GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES</u>	3
3.	<u>DIRETRIZES GERAIS</u>	4
4.	<u>CONTROLE DE RISCOS</u>	5
5.	<u>RELATÓRIO, VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES</u>	14



1. INTRODUÇÃO

Esta Política de Gestão de Risco e Gerenciamento de Liquidez (“Política de Risco”) tem como objetivo estabelecer as diretrizes e controles adotados pela BRIC para o gerenciamento e monitoramento de riscos inerentes a sua atividade de gestão de recursos e aos fundos de investimentos sob gestão.

A presente Política de Risco foi elaborada nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21”), do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA e suas Regras e Procedimentos (em conjunto, “Código ANBIMA”).

Esta Política de Risco é aplicável a todos os sócios, associados, administradores, diretores, funcionários, estagiários, parceiros e prestadores de serviços (cada um “Colaborador” e coletivamente, “Colaboradores”), especialmente aqueles que atuem nas atividades relacionadas à seleção dos ativos dos fundos sob gestão, incluindo, mas não se limitando a ativos de crédito privado e ativos imobiliários.

2. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

A gestão de riscos está sob responsabilidade do Diretor de Operações e Risco da BRIC, a quem compete a supervisão do desenvolvimento, da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento. O Diretor de Operações e Risco é responsável também pela adequação do gerenciamento de riscos aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos.

O Diretor de Operações e Risco contará com o auxílio dos seguintes organismos institucionais, os quais atuarão basicamente no modelo de três linhas de defesa (“Linhas de Defesa”), quais sejam:

(I) 1ª Linha:

- Áreas de Negócio: responsáveis por conhecer os riscos do negócio e os controles internos estabelecidos pela BRIC para assegurar o cumprimento de todos os objetivos operacionais e estratégicos.

(II) 2ª Linha:



- Departamento de Operações e Riscos (“DOR”): deve realizar a gestão dos riscos de mercado, crédito e liquidez, conforme aplicáveis, considerando as características dos fundos geridos pela BRIC, incluindo monitoramento de enquadramento e riscos inerentes aos ativos em geral.
- Departamento Jurídico e de Compliance (“DJC”): responsável por determinar a direção e estabelecer mecanismos de controles internos, atuando como suporte às áreas de negócio e aos administradores da BRIC na tomada de decisões.

(III) 3ª Linha:

- Comitê de Riscos: composto pelo Diretor de Operações e Riscos e pelo Diretor Jurídico e de Compliance, podendo ter indicação de outros colaboradores. Caberá ao Comitê de Riscos deliberar sobre os seguintes temas:
 - a. Potenciais riscos oriundos do relacionamento com terceiros, conforme demanda do DJC;
 - b. Monitorar o cumprimento da presente Política de Risco, com o auxílio das respectivas Linhas de Defesa, bem como acompanhar a atuação da gestora e dos fundos de investimento sob a ótica de gestão de riscos; e
 - c. Deliberar acerca dos riscos de qualquer demanda trazida pelo DJC.

3. DIRETRIZES GERAIS

Importante destacar que os Fundos de Investimentos geridos pela BRIC serão predominantemente fundos estruturados cuja principal vertente é de investimentos imobiliários.

A política de investimento dos Fundos de Investimento Imobiliários (“FIIs”) será voltada para a aquisição de ativos imobiliários solares, através da aquisição de direito de superfície, que possuem contratos no formato *built-to-suit* com as suas respectivas contrapartes (“Ativos Imobiliários Solares”). Ou seja, uma modalidade de locação onde o ativo imobiliário é construído especificamente para as necessidades do seu futuro locatário.

Os Ativos Imobiliários Solares operam na modalidade “Geração Distribuída”, assim regulamentado pela Lei 14.300/2022. Nesta modalidade, os Ativos Imobiliários Solares são alugados ou arrendados para suas contrapartes, permitindo a compensação de



créditos de energia; desta forma, os Ativos Imobiliários Solares são ativos imobiliários como qualquer outro.

Além dos FIs, a BRIC pretende realizar a gestão de Fundos de Investimento Multimercado (“FIMs”). No caso dos FIMs, as carteiras poderão ser uma combinação entre ativos de crédito privado e cotas de fundos listados, dentre outros ativos.

Podem compor a carteira dos FIMs: (i) Cotas de Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura (“Cotas de FIP-IE”), bem como (ii) debêntures (convertíveis ou não), debêntures incentivadas assim definidas nos termos da Lei 12.431/2011, certificados de registro imobiliário (“CRIs”), notas promissórias, dentre outros de natureza privada similar (ativos do inciso (ii) aqui em conjunto denominados “Ativos de Crédito Privado”). Em todos estes casos, a BRIC atuará primordialmente com ativos do segmento imobiliário e ativos relacionados ao segmento de infraestrutura energética.

Por fim, está dentro do escopo da BRIC a gestão de Fundos em Participações de Infraestrutura (“FIP-IE”) e Fundos Incentivados de Investimentos em Infraestrutura (“FI-Infra”) para ativos de infraestrutura no setor de energia elétrica que não se configuram como ativos imobiliários e que, por sua vez, não se enquadrariam na estrutura de FIs, através da aquisição de ações de emissão de companhias fechadas (“Ativos de Infraestrutura”). Para estes ativos, será constituída uma Sociedade de Propósito Específico (“SPE”) que será detentora dos mesmos e os fundos terão uma participação nestas SPEs, recebendo delas dividendos e distribuindo os mesmos para os seus cotistas.

3.1. APLICABILIDADE

Para melhor compreensão, a presente Política de Risco faz uma distinção entre os riscos identificados e monitorados sob a ótica dos ativos a serem adquiridos por cada tipo de fundo (i) FIs, quando da aquisição de Ativos Imobiliários Solares, (ii) FIMs, quando da aquisição de Ativos de Crédito Privado, Ações ou Cotas de FIP-IE do setor de energia, e (iii) FIP-IEs e FI-Infra, quando da aquisição de Ativos de Infraestrutura.

Caso a BRIC venha a gerir fundos de outras categorias não aqui expressamente previstas, a presente Política de Risco será oportunamente revista. Da mesma forma, caso haja qualquer mudança no perfil dos ativos que compõem as carteiras dos fundos, a adequação da presente política será feita.



4. CONTROLE DE RISCOS

Fundos de Investimento Imobiliário

Os Ativos Imobiliários Solares apresentam liquidez limitada, pela sua própria natureza de ativos físicos constituídos na modalidade *built-to-suit*. O controle de riscos dos FIIs se inicia no momento da análise dos Ativos Imobiliários Solares para potencial aquisição, quando as seguintes variáveis são consideradas:

- a) localização;
- b) zoneamento;
- c) valor de mercado;
- d) riscos ambientais;
- e) registro;
- f) verificação da existência de passivos e ônus atrelados ao ativo;
- g) situação fiscal;
- h) processos administrativos e judiciais;
- i) desempenho energético do ativo;
- j) estado dos componentes tecnológicos do ativo;
- k) identificação da contraparte;
- l) solidez jurídica dos contratos de aluguel e arrendamento;
- m) regularidade junto a ANEEL e demais entidades do sistema elétrico;
- n) dentre outros fatores, a depender do caso concreto.

Ademais, o DJC da BRIC realizará (ou coordenará junto ao provedor de serviço externo) uma auditoria em todos os Ativos Imobiliários Solares como condição para realização do investimento. Primordialmente serão contratados escritórios externos de advocacia de primeira linha para a realização da confecção da documentação referente a aquisição dos ativos ilíquidos dos fundos, além da condução de diligências legais focadas em aspectos fundiários, regulatórios, cíveis, tributários, ambientais e criminais relacionados aos ativos, empresas e sócios. Neste sentido, na maior parte dos casos, a estruturação das operações será proprietária.

Fundos de Investimento Multimercado



Os FIMs serão constituídos primordialmente para a aquisição de Ativos de Crédito Privado com liquidez reduzida como títulos de crédito ligados à emissores com atuação no segmento de infraestrutura energética, FIP-IEs e FIIs.

Em todos os casos, se avaliam riscos de crédito e contraparte, de mercado, de concentração, regulatório, operacionais e reputacionais e de liquidez.

Fundos em Participações de Infraestrutura (“FIP-IE”) e Fundos Incentivados de Investimentos em Infraestrutura (“FI-Infra”)

Semelhante aos Ativos Imobiliários Solares, os ativos adquiridos pelos FIP-IEs e FI-Infra, também apresentam liquidez limitada. O controle de riscos se inicia no momento da análise de potencial aquisição, quando as seguintes variáveis são consideradas:

- a) localização dos ativos;
- b) valor de mercado e valor patrimonial;
- c) riscos ambientais;
- d) verificação da situação fundiária do ativo;
- e) verificação da existência de passivos e ônus atrelados ao ativo e SPE;
- f) situação fiscal do ativo e SPE;
- g) processos administrativos e judiciais;
- h) performance do ativo;
- i) estado dos componentes tecnológicos do ativo;
- j) identificação da contraparte do contrato que o ativo possui;
- k) solidez jurídica dos contratos dos ativos;
- l) verificação da situação regulatória do ativo junto a ANEEL e demais entidades do sistema elétrico;
- m) dentre outros fatores, a depender do caso concreto.

De forma semelhante ao Ativos Solares, no caso dos FIP-IEs e FI-Infra o DJC da BRIC realizará (ou coordenará junto ao provedor de serviço externo) uma auditoria em todos os ativos como condição para realização do investimento.

A BRIC terá um comitê de investimentos. O comitê de investimentos da BRIC terá como objetivo: (i) observar o cumprimento de todas as normas, sejam elas regulatórias ou autorregulatórias no âmbito dos investimentos dos fundos sob gestão; (ii) realizar as discussões das teses de investimento e composição do portfólio dos Fundos de



Investimento sob gestão; e (iii) deliberar sobre decisão de investimento, não investimento ou desinvestimento (“Comitê de Investimentos”). O Comitê de Investimentos terá total independência de suas funções e suas decisões deverão sempre obedecer ao mais alto grau de princípios de boa-fé e ética.

4.1. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

O Risco de crédito e contraparte é o risco de uma contraparte deixar de cumprir suas obrigações contratuais, que pode resultar em perdas financeiras, por conta de deterioração da qualidade de crédito, atrasos em pagamentos, redução nos ganhos esperados ou eventual inadimplência, e consequentes custos de recuperação.

O DRO, em conjunto com o DJC analisará os cedentes e vendedores dos ativos para identificar indícios de (i) corrupção, (ii) lavagem de dinheiro, (iii) financiamento ao terrorismo, (iv) inclusão em listas restritivas internacionais, (v) processos criminais. A conclusão de tal análise, por meio de relatório padronizado pela BRIC, será inserida no sistema a ser adotado pela BRIC e submetida ao Comitê de Investimento, órgão de deliberação interna composto essencialmente pelo time de investimentos e pelo seu Diretor.

Fundos de Investimento Imobiliários

O gerenciamento do risco de contraparte baseia-se na diversificação da exposição à diferentes contrapartes e uma profunda análise da situação financeira dos locatários dos contratos de *built-to-suit*.

São analisados fatores como: indicadores de endividamento, geração de caixa, rating de crédito emitido por agências de rating (como S&P, Fitch e Moody's, entre outras). No caso de contrapartes não-empresariais (como associações de consumidores) são avaliados a diversificação do número de associados.

Em relação ao monitoramento, semestralmente será analisado o risco de crédito da contraparte do portfólio de forma consolidada buscando sempre a diversificação. Serão analisados os demonstrativos financeiros das empresas para entender a sua real situação financeira e capacidade de honrar com os pagamentos. No caso de associações de consumidores serão avaliados a pontualidade no pagamento bem como o índice de inadimplência, possivelmente com auditoria histórica da carteira de crédito antes da realização do investimento.

Fundos de Investimento Multimercado, Fundos em Participações de Infraestrutura e Fundos Incentivados de Investimentos em Infraestrutura



A principal estratégia de mitigação do risco de contraparte nos FIMs consiste em limitar a concentração por devedor (ou grupo econômico) ou por cedente/vendedor. O limite de concentração previsto no regulamento de cada um dos FIMs também é observado e respeitado.

O gerenciamento do risco de crédito dos FIMs baseia-se primeiramente nas informações da análise das condições financeiras do devedor, na sua compatibilização com a política de investimentos do fundo e com a regulamentação em vigor e, subsequentemente, no monitoramento periódico de tal devedor e do ativo em si. Na medida em que a operação envolver garantias e tais garantias forem relevantes para a decisão de investimento, a BRIC deverá zelar para que os documentos relativos às garantias estejam atualizados e válidos no momento da aquisição dos créditos.

A BRIC considera 2 (dois) principais fatores que devem ser analisados para controle do risco de crédito:

1) Verificação do Ativo no momento da aquisição

Quando um ativo é adquirido, são avaliados fatores como rentabilidade programada, situação das garantias, possível contingência, entre outros, para verificar a chance de êxito na recuperação total ou parcial do investimento feito no caso de um inadimplemento.

2) Acompanhamento Sistemático da Carteira

O acompanhamento da carteira de crédito privado dos FIMs será realizado por meio de relatórios periódicos que contém indicadores relacionados aos diferentes tipos de ativos que a compõem. São incluídos no relatório fatores como: precificação atual do ativo vs precificação na compra vs precificação pactuada na emissão, prazo total e prazo remanescente do instrumento, medição independente de *covenants* financeiros e não-financeiros, situação das garantias, existência de contingências, entre outros. O acompanhamento e a periodicidade de revisão serão proporcionais à qualidade do crédito e/ou à relevância do crédito para a carteira.

Por fim, tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a BRIC avaliará a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam os créditos. Em casos mais complexos, pode decidir pela condução da análise jurídica e respectivos riscos, por escritório terceirizado.



4.2. RISCO DE MERCADO

O risco de mercado é a possibilidade de oscilações no preço e no retorno dos ativos negociados classificados em uma carteira de investimentos. É afetado por vários fatores de mercado, como liquidez, crédito, política, economia entre outros. Estas oscilações de preços podem levar a que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes dos seus valores de compra, o que pode gerar volatilidade e perdas. Todas as operações sob gestão das BRIC que estão sujeitas a risco de mercado são mapeadas, mensuradas e classificadas de acordo com a probabilidade e extensão do risco.

O Departamento de Operações e Riscos analisa e controla o risco de mercado com metodologias consagradas pelo mercado e avalia cenários de estresse e enquadramento com as normas regulatórias, utilizando modelos internos. Os modelos adotam os preços e cotações das bolsas de valores, mercado secundário de títulos, cotações do CDI para títulos privados e SELIC para títulos públicos. Na impossibilidade de se encontrar tais referências de mercado, são utilizados preços disponibilizados por outras fontes confiáveis a serem aprovadas previamente pelo Comitê de Risco. Para ativos não negociados em bolsa de valores, tais como Ativos de Crédito Privado, Ativos Solares Imobiliários ou ativos investidos pelos FIPs-IE/FIs-Infra, a mensuração do valor de mercado é feita mensalmente através do monitoramento das posições pelo Departamento de Operações e Riscos e, anualmente, por meio de laudos de avaliações elaborados por empresas independentes, ou em periodicidade menor, caso assim exigido pelos regulamentos aplicáveis a cada tipo de investimento. A mensuração e o controle do risco de mercado são feitos por meio de metodologias adequadas a cada situação, como:

(i) cálculo do VaR histórico: O Value at Risk representa uma estimativa da maior perda esperada em uma carteira de instrumentos financeiros, com uma probabilidade associada e para um horizonte de tempo estipulado. O VaR procura identificar qual poderá ser, no futuro, a perda potencial de valor de um conjunto de instrumentos financeiros. A simulação histórica com 95% (noventa e cinco por cento) de intervalo de confiança e uma janela de observações (janela de retornos) de 252 dias úteis, salvo quando expressamente disposto de forma diversa nos documentos pelos Fundos ou quando tal métrica não for apropriada para um determinado Fundo. A aderência das previsões de VaR em relação aos retornos reais da carteira, no intervalo de confiança definido, será constantemente avaliada por meio da comparação histórica entre eles.



(ii) teste de estresse: o teste consiste em simulações com diversos cenários alterando as principais variáveis dos modelos de projeções econômico-financeiras dos investimentos, baseando-se na perda máxima aceitável para o Fundo, de modo a evitar que incorram em risco excessivo. Entende-se por risco excessivo a manutenção de posições em carteira que gerem perdas em cenários extremos superiores aos limites preestabelecidos pelo Departamento de Operações e Riscos que podem ser revistos conforme necessário pelo Comitê de Risco.

4.3. RISCOS OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS

4.3.1. RISCOS OPERACIONAIS

O risco operacional decorre da possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas (infraestrutura/TI) ou de eventos externos. Inclui ainda, o risco legal associado à inadequação ou deficiência de contratos firmados, bem como sanções pelo descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela BRIC.

Qualquer nova operação envolvendo Ativos de Crédito Privado, Ativos Solares Imobiliários e/ou ativos investidos pelos FIPs-IE/FIs-Infra será submetida, pelo analista responsável por sua análise, a um questionário padrão de risco elaborado pelo DOR, com o objetivo de identificar a existência de riscos operacionais, regulatórios e/ou reputacionais. O resultado do parecer, a partir da resposta de tal questionário, será submetido ao Comitê de Riscos e ao Comitê de Investimentos.

Além disso, o gerenciamento dos riscos operacionais envolve além da identificação, a análise e a avaliação de controles internos, objetivando a redução das perdas e melhorias nos processos da BRIC. Para que os riscos operacionais sejam dirimidos, é imprescindível que todos os processos da companhia sejam identificados, mensurados, controlados e monitorados.

Assim, a BRIC utilizará os seguintes métodos de gerenciamento de riscos operacionais:

- a. Elaboração de manuais e códigos internos com a descrição dos processos e controles internos;
- b. Aplicação de treinamentos sobre o conteúdo dos códigos e manuais internos em especial aos treinamentos de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- c. Aplicação de regras claras e transparentes de governança corporativa;



- d. Estabelecimento de processos operacionais, desenvolvidos para as atividades operacionais e de controladoria;
- e. Previsão de planos de contingência (vide Política de Continuidade de Negócios); e
- f. Previsão de regras e processos para o uso de ferramentas de estrutura e tecnologia da informação (vide Política de Segurança da Informação e Cibernética).

Monitoramento

Na ocorrência de materialização de qualquer falha operacional, o Diretor de Operações e Risco deverá primeiramente investigar sua causa-raiz e identificar se os controles existentes são suficientes ou em caso de inexistência de controles, entender se o risco será assumido ou deverá ser construído controle para mitigá-lo ou minimizá-lo. Por fim, deverá haver reporte do risco materializado ao Comitê de Risco.

Também serão realizadas análises preventivas de acordo com a avaliação dos Colaboradores envolvidos nos processos.

4.3.2. RISCOS REPUTACIONAIS

Os riscos reputacionais são mitigados através dos controles do DRO, na ocasião da contratação de novos funcionários, de prestadores de serviço, e na rotina de aprovação de novos investimentos, tanto pelos FIIs e FIMs, através de realização de *background check* com pesquisa focada de mídia, busca de processos judiciais e administrativos e consulta às listas restritivas.

4.4. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O risco de concentração refere-se à exposição significativa a um determinado ativo, emissor, setor ou classe de ativos dentro da carteira do fundo. É a possibilidade de que uma parcela significativa dos investimentos do fundo esteja concentrada em um único elemento, sendo maior a exposição em relação ao risco de tais emissores/devedores.

Tal circunstância pode aumentar a vulnerabilidade da carteira a eventos específicos e a probabilidade de perdas significativas caso o elemento concentrado seja impactado negativamente.

O risco de concentração deve ser analisado e definido cuidadosamente quando são elaborados os regulamentos dos fundos de investimento sob gestão da BRIC.



O controle e monitoramento dos riscos de concentração é feito por meio de planilhas proprietárias que mensuram o percentual de exposição do fundo a diferentes contrapartes. A mensuração é calibrada principalmente pelo risco de crédito percebido da contraparte. Quando possível serão utilizados os ratings publicados pela S&P, Fitch e Moodys e quando não disponível, o monitoramento será realizado através de metodologias internas de mensuração de risco de crédito, conforme explicado no item 4.1 acima.

4.5. RISCO REGULATÓRIO

O risco regulatório refere-se à possibilidade de que mudanças nas leis que regem os fundos de investimentos, tais como, regras de conformidade e governança, fiscais, estruturais e de investimento possam impactar negativamente a operação, a estrutura ou os resultados do fundo ou seus ativos.

Para mitigar e acompanhar o risco regulatório, a equipe da BRIC irá monitorar mudanças nas regulamentações relevantes. Isso inclui a análise regular de notícias, atualizações regulatórias e consultas com especialistas jurídicos e regulatórios para compreender o impacto potencial de novas regras no funcionamento do fundo.

4.6. GERENCIAMENTO DE LIQUIDEZ

O Risco de Liquidez está diretamente ligado a possibilidade de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis que possam afetar a capacidade de pagamento de determinada classe de fundo de investimento de liquidar suas posições em carteira, respeitando-se os respectivos fluxos de liquidação de cada ativo e honrando suas obrigações e saídas de caixa, incluindo eventuais solicitações de resgate de seus investidores.

A gestão de FIs envolve uma situação constante e conhecida de baixa liquidez dos Ativos Imobiliários Solares. O controle de liquidez dos FIs está ligado à capacidade de geração de caixa a partir dos Ativos Imobiliários Solares que compõem a sua carteira, seja através de aluguel, arrendamento ou pela própria venda desses ativos. De forma similar, temos os FIMs, FIPs-IE e FIs-Infra sob gestão.

Deste modo, somente um critério é considerado para tratamento da liquidez dos FIs, FIMs, FIPs-IE e FIs-Infra sob gestão da BRIC:

- **Caixa:** a BRIC realizará monitoramento das carteiras dos Fundos para que estes sempre disponham de caixa disponível para fazer frente aos custos e despesas dos



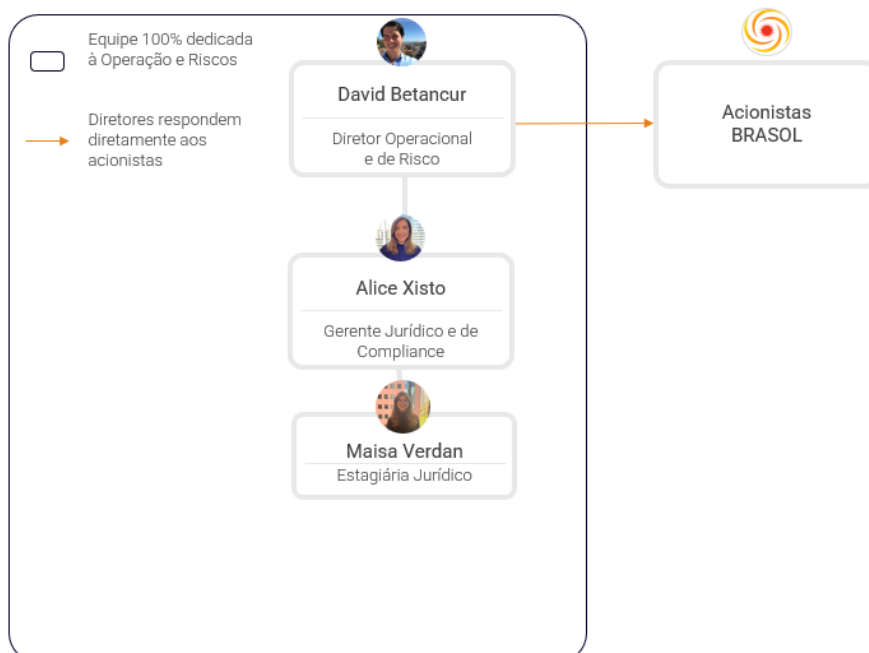
Fundos pelo período mínimo de 6 (seis) meses. Este caixa ficará investido em ativos financeiros cujo prazo de liquidação seja imediato, como por exemplo títulos públicos resgatáveis em até 1 dia útil.

O controle do risco de liquidez deve ser realizado em conjunto com os administradores fiduciários dos Fundos, nos termos da regulação aplicável, e requer o envio por tais administradores e a recepção de relatórios emitidos pelo Departamento de Operações e Riscos, responsável pela gestão do caixa e liquidez, consolidando diversos tipos de informações relevantes à análise, conforme abaixo:

- (i) transações a liquidar (compra e venda de ativos, transferências, aplicações e resgates), possibilitando o cálculo da disponibilidade/falta de caixa;
- (ii) posição em D0 do caixa e dos estoques de ativos; e
- (iii) projeções de disponibilidade potencial de caixa (análise do descasamento entre ativos e passivos), levando em considerações não apenas os preços dos ativos, mas também a quantidade que pode ser convertida em caixa no prazo em consideração.

5. ESTRUTURA E ORGANOGRAMA

A BRIC tem área de risco própria e está estruturada de acordo com o organograma a seguir:





A gestão de riscos está sob responsabilidade do Diretor de Operações e Risco da BRIC, a quem compete a supervisão do desenvolvimento, da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento. O Diretor de Operações e Risco é responsável também pela adequação do gerenciamento de riscos aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos.

Cabe ao Diretor de Operações e Risco da BRIC, a implementação dos procedimentos de controle de risco descritos nessa Política, bem como a disponibilização dos relatórios de risco contendo todos os cálculos realizados para as diferentes métricas de controle utilizadas.

A área de risco é responsável pela guarda de documentos que evidenciem as decisões relacionadas a presente política, devendo mantê-los arquivados pelo período mínimo de 5 anos.

O Sr. David Betancur Gomez, diretor responsável pela gestão de risco da BRIC, é responsável por (i) verificar o cumprimento desta Política; e (ii) tomar as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos nesta Política e nos regulamentos dos fundos de investimento geridos pela BRIC.

Tanto o diretor quanto os demais profissionais responsáveis pela gestão de riscos da BRIC exercem suas funções com independência e não atuam em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição, e à consultoria de valores mobiliários, respondendo diretamente aos executivos da sua principal sócia.

6. RELATÓRIO, VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

O Diretor de Operações e Riscos emitirá, anualmente, um relatório abordando (i) o acompanhamento das métricas de gerenciamento de riscos descritas nesta Política de Risco, e (ii) deficiências desta Política de Risco eventualmente identificadas, com o estabelecimento das medidas planejadas para saná-las e seu respectivo cronograma de saneamento.

Esta política será revisada anualmente pelo DJC e DOR e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Esta Política de Risco deverá ser aprovada por todos os integrantes do Comitê de Riscos. As aprovações desta Política de Risco serão realizadas por meio da ferramenta *DocuSign* ou similar.



Esta Política entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá em vigor por prazo indeterminado. A presente Política está disponível no website da BRIC e será divulgada a todos os Colaboradores. Ainda, esta Política será revisada anualmente, conforme necessário e/ou sempre que oportuno ou obrigatório em virtude de regulamentação ou autorregulação.
